



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Danilo Berndt Trento, empresário, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor Danilo Berndt Trento figura como pessoa física e empresário com diversas participações societárias, incluindo em empresas apontadas em relatórios de inteligência financeira como envolvidas em movimentações financeiras atípicas e possivelmente ilegais vinculadas a fraudes no INSS.

Segundo análise detalhada, foram detectados volume de movimentações financeiras incompatíveis com seu patrimônio e renda declarados, inclusive com indícios de "conta de passagem", o que caracteriza forte elemento indicativo de participação em esquema fraudulento.

Além disso, o senhor Danilo Trento já foi alvo de investigações em CPIs anteriores, como a CPI da Covid-19, envolvendo suspeitas de lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos, evidenciando padrão de atuação que necessita de aprofundamento.



Também há registros de sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático quebrados por decisão judicial em função dessas suspeitas, reforçando a relevância da sua oitiva para o deslinde das investigações.

A sua comparação recente com movimentações financeiras atípicas envolvendo valores superiores a R\$ 19 milhões referentes a empresas e pessoas vinculadas ao esquema indica que seus esclarecimentos são indispensáveis para elucidação dos fatos e responsabilização dos envolvidos.

A oitiva de Danilo Berndt Trento contribuirá para esclarecer a origem e destinação dos recursos suspeitos, bem como sua real participação nos eventos investigados, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito da CPMI.

Diante do exposto, recomenda-se a convocação do senhor Danilo Berndt Trento para prestar depoimento nesta CPMI, de forma a esclarecer seu envolvimento nas práticas fraudulentas e permitir o aprofundamento das investigações visando à responsabilização dos responsáveis.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

